

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N^º , DE 2015
(Da Sra. MARIANA CARVALHO)

Solicita ao Ministério dos Transportes sobre o restabelecimento do tráfego das rodovias BR-364 e BR-425, no Estado de Rondônia.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicitamos a Vossa Excelência seja encaminhado ao Ministro dos Transportes, Sr. Antônio Carlos Rodrigues, pedido de informações sobre a reabertura e ações de recuperação realizadas nas rodovias BR-364 e BR-425, que correm paralelamente aos rios Madeira e Mamoré, interrompidas por ocasião das inundações do rio Madeira ocorridas em 2014 em Rondônia.

JUSTIFICAÇÃO

Durante os primeiros meses de 2014, o Estado de Rondônia foi palco de uma das maiores enchentes de sua história, com o nível do rio Madeira atingindo patamares maiores que os verificados na grande cheia de 1997. O volume das precipitações nas bacias dos afluentes do rio foi o responsável pela enchente que deixou milhares de desalojados e desabrigados em várias regiões do Estado.

Além das áreas inundadas, outras foram fortemente afetadas pelo isolamento provocado pela interrupção das rodovias BR-364 e BR-425, paralelas aos rios Madeira e Mamoré. A população ficou desprovida de combustíveis, alimentos, água potável, medicamentos e tratamento médico, entre outros contratemplos. Diversos setores da economia foram afetados, do comércio ao setor bancário, passando até mesmo pelas atividades educacionais.

A competência das matérias relacionadas à defesa civil está dividida, na Constituição Federal, entre a União, os estados e os municípios. A Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, trata da gestão de desastres, definindo de forma mais explícita as responsabilidades dos Entes federados. Essa norma mudou o foco da legislação e da gestão de desastres existente até então, de forma a privilegiar a prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação das áreas atingidas. Anteriormente, as ações eram focadas apenas no socorro aos atingidos e na reconstrução dos danos.

Em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 12.608, de 2012, os municípios têm a responsabilidade de fazer o planejamento urbano preventivo, para que não ocorram ocupações em áreas de risco, implantar ações de prevenção de desastres e gerir as situações de risco. Nesse sentido, a prefeitura de Porto Velho (RO) elaborou um plano de contingência para desastres naturais recorrentes no município.

À União cabe, entre outros deveres, apoiar os estados, o Distrito Federal e os municípios no mapeamento das áreas de risco, nos estudos de identificação de riscos de desastre e nas demais ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. Também é responsabilidade da União instituir e manter cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

As chuvas deste ano atingem Rondônia de forma menos descomunal do que em 2014, mas ainda há sinal de alerta em relação ao nível do rio Madeira. As precipitações deste início de 2015 parecem castigar de forma mais intensa o vizinho Estado do Acre, aumentando a nossa preocupação sobre o efetivo cumprimento das políticas públicas previstas para as situações de enfrentamento de eventos naturais extremos.

Assim, solicitamos que este Ministério dos Transportes nos informe sobre a situação atual das rodovias BR-364 e BR-425, que fluem

paralelamente aos rios Madeira e Mamoré, interrompidas na enchente de 2014 em Rondônia, discriminando quais as ações de recuperação realizadas nas duas rodovias e quais as ações de prevenção implantadas, para que não volte a ocorrer o isolamento de municípios na eventualidade de novas inundações.

Pelas razões relatadas, pedimos que este Ministério encaminhe os esclarecimentos solicitados neste Requerimento de Informações.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2015.

Deputada **MARIANA CARVALHO**
PSDB/RO